

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.797. DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8987, DE 04 DE JULHO DE 2018, ART. 4º, § 2º, INCISO VI.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER REALIZADA JUNTO A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO -DESENVOLVE SP, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE JUNDIAÍ - LEI Nº 8.987 DE 04 DE JULHO DE 2018. PROC.: 11.092-4/18. REF. SOLICITAÇÃO 170 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.599.089,20 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.1040 PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
8019 DESENVOLVE SP/PLANO. MOB. URBANA/PROC.11092/18

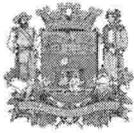
R\$ 2.599.089,20

TOTAL....R\$ 2.599.089,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

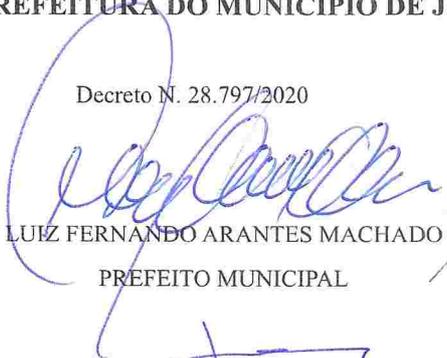
**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64 ...**

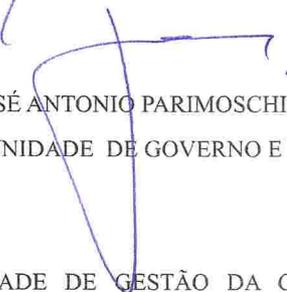
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



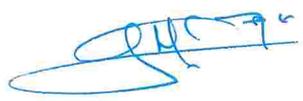
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 28.797/2020

  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL